



ATA Nº 1.114

1 Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniu-se o
2 Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, em sessão ordinária, em sua
3 sede própria, situada na rua da Bahia, 1.477, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – Minas
4 Gerais, sob a Presidência do Cirurgião-Dentista Alberto Magno da Rocha Silva, com as
5 presenças dos Conselheiros, Raphael Castro Mota, Tesoureiro, e do Conselheiro Efetivo
6 Leonardo Rezende Vilela, presente, ainda, Ricardo Alves Corrêa, Conselheiro Suplente, em
7 substituição regimental ao Conselheiro Secretário Adilson Heringer de Oliveira e da
8 Conselheira Suplente Marina Mendes Moreira, contando ainda com a participação dos
9 servidores convocados os Procuradores Jurídicos Dr. Roney Luiz Torres Alves da Silva e Dra.
10 Gabriela Santiago Carrijo, o Assessor da Presidência Dr. Gustavo Dias Temponi, o Gerente
11 Geral Senhor Luiz Augusto A. Starling e a Assessora Administrativa Tereza Caroline Barbara
12 Rodrigues Dias. **1 – EXPEDIENTE. – 1.1 – Assinatura do Livro de Termos de Presença.**
13 Conselheiro Leonardo Rezende Vilela, Secretário “ad hoc”, apresentou aos Conselheiros e
14 demais convidados o livro de Termos de Presença que foi assinado pelos presentes e, em
15 seguida, comunicou ao Presidente a existência de quorum legal. **2 – ORDEM DO DIA. – 2.1 –**
16 **JULGAMENTO DE PROCESSOS ÉTICOS – 2.1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS**
17 **ÉTICOS: 09:00 h –**

18
19
20
21
22
23
24
25
26
27 **2.2 – DEBATE INTERDIÇÃO ÉTICA**
28 **TOTAL OU PARCIAL NO EXERCÍCIO ÉTICO PROFISSIONAL DO TRABALHO DOS**
29 **CIRURGIÕES DENTISTAS EM ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA**
30 **ODONTOLÓGICA DE QUALQUER NATUREZA - PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA.**
31 Após vasta discussão sob o assunto, o Presidente do CROMG solicitou que seja constituída
32 uma Comissão de Vistoria Técnica com 03 (três) integrantes, a serem indicados pela
33 Diretoria. O Chefe da Procuradoria e o Tesoureiro solicitaram ao Assessor Especial do
34 Presidente, Dr. Gustavo Temponi que realizasse em conjunto com a Gerência de Fiscalização
35 um manual de fiscalização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e, após a sua conclusão,
36 deverá apresentá-lo ao Plenário para que seja definido os parâmetros de aplicação da
37 interdição, bem como definir o prazo de “desinterdição”. **2.3 – ESTRATÉGIAS PARA AÇÃO**
38 **CIVIL PÚBLICA, OU ATO JURÍDICO COM A FINALIDADE DE OBRIGAR ORGANIZAÇÕES**
39 **QUE ATUAM NO RAMO ODONTOLÓGICO A CUMPRIREM O CÓDIGO DE ÉTICA.**
40 Sopesadas todas as ponderações colocadas em discussão pelos conselheiros presentes, o
41 Plenário determinou que a fiscalização realize notificações a todos os planos de saúde que
42 atuem em Minas Gerais e que não possuem registro e inscrição no CROMG, bem como não
43 possuem Responsável Técnico registrado no CROMG. O Chefe da Procuradoria Jurídica do
44 CROMG solicitou ao Assessor Especial do Presidente, Dr. Gustavo Temponi, que realizasse
45 uma lista apresentando os dados dos planos de saúde que se encontram irregulares, bem
46 como lista dos dentistas que estão dispostos a formularem reclamações em conjunto com o
47 CROMG. **2.4 – DEBATE PARA REATIVAÇÃO DA COMISSÃO VISTORIA TÉCNICA**
48 **FORMADA POR DENTISTAS PARA AUXILIAR NA FISCALIZAÇÃO (EMISSÃO DE**
49 **RELATÓRIOS E DOCUMENTOS PARA ANVISA).** Ao debater a respeito da Interdição Ética
50 Total ou Parcial no exercício ético profissional do trabalho dos Cirurgiões Dentistas em
51 estabelecimentos de Assistência Odontológica de qualquer natureza - Pessoa Jurídica e



Continuação da Ata

52 Pessoa Física, o Presidente do CROMG solicitou que seja constituída uma Comissão de
53 Vistoria Técnica com 03 (três) integrantes, a serem indicados pela Diretoria, para auxiliar na
54 fiscalização (emissão de relatórios e documentos para ANVISA). **2.5 – CAMPANHA DE**
55 **CONSCIENTIZAÇÃO PARA COIBIR O ALICIAMENTO DE PACIENTES POR**
56 **PANFLETAGEM, BRINDES, A QUAL VAI PRECEDER AS AÇÕES COORDENADAS DA**
57 **FISCALIZAÇÃO.** Em decorrência do Art. 7º da Lei 5081/1966 que determina: “É vedado ao
58 *cirurgião-dentista: a) expor em público trabalhos odontológicos e usar de artifícios de*
59 *propaganda para granjear clientela*”. Ficou consolidado, na Reunião Plenária realizada no dia
60 01/09/2017, que o CROMG autuará o profissional que aliciar pacientes fazendo o uso de
61 panfletagem em local público. Na referida reunião, o Plenário juntamente com os
62 Procuradores do CROMG Dr. Roney Luiz Torres Alves da Silva e a Dra. Gabriela Santiago
63 Carrijo informaram ao Setor de Fiscalização que não há necessidade da normativa interna,
64 pois já existe previsão legal, para que a fiscalização possa autuar o profissional que aliciar
65 pacientes fazendo o uso da panfletagem em local público. Isso posto, após intensa discussão
66 foi solicitado pela Plenária do CROMG ao Assessor Especial do Presidente, Dr. Gustavo
67 Temponi que, desenvolva em conjunto com os setores de fiscalização e comunicação uma
68 campanha educativa nos canais de mídia do Conselho, abrangendo o seguinte tema:
69 “Campanha de conscientização para coibir o aliciamento de pacientes por panfletagem,
70 brindes, a qual vai preceder as ações coordenadas da fiscalização”. **2.6 – MINUTAS DE**
71 **RESOLUÇÕES: 2.6.1 – RESOLUÇÃO 002 (TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA,**
72 **TAC):** O Plenário aprovou a minuta da Resolução 002/2017, que implementa, no âmbito de
73 atuação da Gerência de Fiscalização e nos processos disciplinares que tramitam na
74 Comissão de Ética, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que será aplicável aos casos
75 de infração ao disposto no Capítulo XVI – Do anúncio, da propaganda e da publicidade, do
76 Código de ética Odontológico, aprovado pela Resolução CFO nº 118, de 11 de maio de 2012.
77 **2.6.2 – RESOLUÇÃO 003 REGULARIZAÇÃO, JUNTO AO CRO-MG, DE PROFISSIONAIS**
78 **DA ODONTOLOGIA, LABORATÓRIOS DE PRÓTESE E ENTIDADES QUE OFERECEM**
79 **SERVIÇOS OU PLANOS ODONTOLÓGICOS:** O Plenário aprovou a minuta da Resolução
80 003/2017, que dispõe sobre os profissionais de Odontologia, Laboratórios de Prótese e
81 Entidades que oferecem Serviços ou Planos Odontológicos, notificados pelo CROMG, através
82 da notificação de irregularidade via presencial ou em forma de correspondência por ofício,
83 com aviso de recebimento, em virtude de cometimento de possível infração ética, ficam
84 obrigados a tomar as providências cabíveis para solucionar o fato constatado pela
85 fiscalização, nos prazos que lhe forem concedidos. Estabeleceu, ainda, prazo para correção
86 das infrações éticas e das outras providências. **2.6.3 – RESOLUÇÃO 004 ESTABELECE**
87 **REQUISITO PARA A INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES EMPRESÁRIAS NO CONSELHO**
88 **REGIONAL DE ODONTOLOGIA:** A Resolução nº 004/2017, tem como objetivo estabelecer
89 como requisito indispensável para a inscrição de sociedades empresárias no Conselho
90 Regional de Odontologia de Minas Gerais, que, ao menos um de seus sócios esteja,
91 obrigatoriamente, inscrito na categoria de Cirurgião Dentista em Minas Gerais, sendo este o
92 responsável técnico. O Plenário após análise e discussão da proposta de Resolução
93 apresentada pela Procuradoria Jurídica do CROMG optou por adiar a data de publicação
94 desta, para que o assunto possa ser novamente discutido na Reunião Plenária seguinte que,
95 ocorrerá no dia 09 de outubro de 2017. – **2.7 – DELIBERAÇÃO DOS IMÓVEIS EM**
96 **ALFENAS:** Discutiu-se a segurança jurídica da definição de venda dos imóveis, sendo duas
97 salas na cidade de Alfenas (Salas 403 e 404, Rua General Costa Campos, nº. 65) que se
98 encontram desocupadas. O Gerente Geral do CROMG Luiz Augusto apresentou a situação
99 em que se encontram os imóveis da cidade de Alfenas, apresentando suas sugestões de
100 destinação dos imóveis. O Gerente Geral acredita ser necessário apresentar novamente para
101 a Classe Odontológica a realidade dos imóveis, onde se demonstrará a quanto tempo as
102 salas estão disponíveis para locação e que foram frustradas as tentativas, bem como,
103 demonstrar a onerosidade que as salas causam ao caixa do Conselho sem justificativa de



Continuação da Ata

104 uso. Desta feita, o Gerente Geral e a Subprocuradora do CROMG Dra. Gabriela Santiago
105 Carrijo pronunciaram em favor de que seja solicitado às imobiliárias onde foram ofertados os
106 imóveis, um relatório de tentativas de alugueis das salas e que posteriormente fosse
107 apresentado em nova Assembleia Geral para que Classe opte pela venda ou aluguel dos
108 imóveis. Após vasta discussão para saber se a melhor destinação dos imóveis seria venda ou
109 aluguel, os Conselheiros presentes entenderam que a melhor destinação seria a venda das
110 salas. Tendo como parâmetro para a referida decisão, o fato de se estar tentando alugar a
111 sala a mais de 02 (dois) anos, como é possível constatar no Relatório apresentando ao
112 CROMG emito pela Delegada Regional de Alfenas CD Isaura Clara Tiso Veiga. O Presidente
113 do CROMG afirmou que, na verdade, tem cerca de 06(seis) a 05(cinco) anos que o imóvel
114 está disponível para locação e, que até o presente momento não conseguiu-se alugar as
115 salas. O Presidente e o Tesoureiro do CROMG afirmaram que não é necessário apresentar
116 para a Classe novamente essa discussão, posto que foi autorizado em Assembleia Geral, que
117 fosse dada a destinação mais vantajosa aos imóveis (venda ou aluguel). Isso posto, os
118 Conselheiros presentes entenderam que a Classe deliberou em Assembleia Geral autonomia
119 para que o Plenário decidisse qual a melhor destinação dos imóveis do interior (aluguel ou
120 venda), como demonstrado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária nº. 90/2017. Assim
121 sendo, a Plenária decidiu por unanimidade pela venda dos imóveis em Alfenas, estendendo
122 toda a discussão e decisão para os imóveis desocupados nas cidades de Ipatinga (Sala 302,
123 Rua Vinte e Oito de Abril, nº. 573) e Montes Claros (Salas 508 e 509, Rua Pedro Segundo,
124 nº. 370). Por fim, a Plenária deliberou que seja solicitado um relatório para os funcionários
125 das Delegacias Regionais das respectivas cidades dos imóveis que serão vendidos, para que
126 esses descrevam a trajetória presenciada das inúmeras tentativas de alugar os imóveis. **2.8 –**
127 **AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE COMPUTADORES PARA O CROMG: DEMAIS**
128 **ASSUNTOS:** O Gerente Geral expôs a necessidade de troca dos computadores do CROMG
129 que estão impossibilitando o devido andamento do funcionamento da Autarquia. Informou,
130 ainda, que o Setor de Compras inicialmente encontrou computadores com preços mais baixos
131 ao apresentado na Ata de Registro de Preço nº. 014/2017, para aquisição de 32
132 computadores. Entretanto, após um estudo mais aprofundado o referido setor em conjunto
133 com o Gerente Geral constatou que, a ata de registro de preço se demonstrava mais
134 vantajosa, tendo em vista que os computadores constados já incluíam os softwares, tornando
135 a adesão à ata mais vantajosa e mais econômica para a Autarquia. Isso posto, o Gerente
136 Geral pediu permissão ao Plenário para iniciar a adesão à referida Ata prosseguindo com os
137 devidos andamentos da contratação. Por fim, o Tesoureiro do CROMG Dr. Raphael Castro
138 Mota reiterou a solicitação ao Setor de Tecnologia da Informação do CROMG que
139 apresentasse Relatório de aplicação dos equipamentos, para que assim seja definida a
140 distribuição dos computadores e para estudo de uma futura aquisição dos softwares para os
141 computadores mais antigos que ainda são passíveis de manutenção para utilização. **2.9 –**
142 **ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CARGO HONORÍFICO DE SECRETÁRIO DO**
143 **CROMG:** O Presidente do CROMG, Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, informou ao Plenário
144 que, o então Secretário Dr. Adilson Heringer de Oliveira não poderá mais preencher o referido
145 Cargo Honorífico, posto que o profissional por motivos pessoais solicitou o seu desligamento
146 do cargo. Isso posto, o Presidente colocou em discussão/votação em plenária o
147 preenchimento do Cargo Honorífico de Secretário. Após vasta discussão os Conselheiros
148 presentes definiram que a partir da presente reunião o Cirurgião Dentista, Dr. Leonardo
149 Rezende Vilela, passará a ocupar o Cargo Honorífico de Secretário do CROMG, decidiram,
150 ainda, que o Cirurgião Dentista, Dr. Ricardo Alves Corrêa, passará a ocupar o Cargo
151 Honorífico de Conselheiro Efetivo. **3 – COMUNICAÇÕES: 3.1 – ENCERRAMENTO.** Nada
152 mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente
153 reunião e, para constar, eu, Leonardo Rezende Vilela, Secretário “ad hoc”, lavrei esta ata que,
154 após lida e aprovada, será por mim assinada, pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros
155 presentes. Belo Horizonte, vinte e dois de setembro de dois mil e dezessete.



Continuação da Ata


Leonardo Rezende Vilela, CD
Secretário "ad hoc"


Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente


Raphael Castro Mota, CD
Tesoureiro


Marina Mendes Moreira, CD
Conselheira Suplente


Ricardo Alves Corrêa, CD
Conselheiro Suplente